



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 0634/2008

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Machados para o Exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Machados para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgão e entidades da administração direta.

ART. 2º - Ficam estimada as receitas e fixadas as despesas, como segue:

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	<u>18.005.139,00</u>
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITAS	<u>15.577.443,00</u>
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	<u>2.282.486,00</u>
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	<u>154.210,00</u>
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 18.005.139,00 (dezoito milhões, cinco mil, cento e trinta e nove reais), sendo R\$ 15.577.443,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais) do tesouro municipal e R\$ 2.436.696,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumario geral:

	VALORES R\$
ORÇAMENTO GERAL	<u>18.005.139,00</u>
1 RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	<u>17.225.339,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	422.826,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.487,00
RECEITA DE SERVIÇOS	289.325,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.249.003,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.950,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.618.462,00
	<u>779.800,00</u>
RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	719.800,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

	VALORES R\$
ORÇAMENTO FISCAL	793.000,00
01 - LEGISLATIVA	1.178.697,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	206.706,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.891.504,00
10 - SAÚDE	20.208,00
11 - TRABALHO	5.897.785,00
12 - EDUCAÇÃO	1.523.207,00
15 - URBANISMO	206.839,00
16 - HABITAÇÃO	102.028,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.518.638,00
20 - AGRICULTURA	505.862,00
26 - TRANSPORTES	771.014,00
27 - DESPORTO E LAZER	314.026,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	647.929,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB TOTAL	<u>15.577.443,00</u>
ORÇAMENTO FUNDOS	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	541.424,00
10 - SAÚDE	1.741.062,00
SUB TOTAL	<u>2.282.486,00</u>
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.210,00
SUB TOTAL	<u>145.210,00</u>
TOTAL	<u>18.005.139,00</u>

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS	793.000,00
GABINETE DO PREFEITO	983.012,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.621.878,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.961.057,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.728.507,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	206.706,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.974.645,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.308.638,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	55.805,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	485.619,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.741.062,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	145.210,00
TOTAL DA DESPESA	<u>18.005.139,00</u>

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>13.208.786,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.774.349,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.225,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.421.212,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>4.148.424,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	3.911.697,00
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.727,00
8.0 RESERVAS	<u>647.929,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.929,00
TOTAL	<u>18.005.139,00</u>

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2009 até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes:

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2009, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40%

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156

CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

(quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Público Municipal: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ART 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal, orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2009, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete do prefeito de Machados, em 11 de novembro de 2008.


MANOEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38